

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O FÓRUM ESTADUAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR, NO MBITO DO		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	29/04/2024 10:25:26	Data da assinatura:	29/04/2024 10:29:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
29/04/2024

INSTITUI O FÓRUM ESTADUAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará **indica**:

Art. 1º. Esta lei institui o Fórum Estadual de Associações Comunitárias e Instituições do Terceiro Setor, no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º. São os objetivos desta Lei:

I. desenvolver ações de fomento ao Fórum das Associações Comunitárias, promovendo um novo modelo de governança, no âmbito do Estado do Ceará;

II. mobilizar e sensibilizar a sociedade civil e política, visando levar mais conhecimento e informação para os representantes das associações comunitárias, institutos, fundações com foco na organização de parcerias estratégicas e fomento do programa em todas as regiões do Estado;

III. estabelecer parcerias com o terceiro setor, visando a melhoria das políticas públicas com base na realização de encontros periódicos por região, tendo como propósito preparar os representantes das associações comunitárias para realizarem um trabalho cada vez melhor para a sociedade cearense;

IV. direcionar medidas de apoio em distintas esferas de governo visando impactar positivamente instituições que trabalham com o desenvolvimento humano, local e comunitário, no âmbito do Estado do Ceará;

V. estabelecer parcerias com foco no desenvolvimento de capacitações em gestão de associações comunitárias, incluídos na lista de atividades prioritárias, especialmente de desenvolvimento sustentável do terceiro setor, previstas nesta lei.

Art. 3º. Para a efetivação do Fórum Estadual de Associações Comunitárias, serão desenvolvidas ações estratégicas visando o crescimento das parcerias, sem prejuízo de outras previstas em regulamento específico:

I. realização de atividades de apoio inerentes ao crescimento e desenvolvimento das Associações Comunitárias, no Estado do Ceará;

II. criação de mecanismos no âmbito estadual para contribuir no fomento de políticas públicas com ênfase na regularização da documentação inerente às entidades;

III. elaboração e implementação de políticas públicas que visem as discussões das prioridades da gestão local a partir do Fórum das Associações Comunitárias;

IV. capacitação de profissionais multiqualeificados com o objetivo de promover formação técnica para atuar no processo de desenvolvimento dos fóruns das associações comunitárias em todas as regiões do Estado;

V. capacitação de membros das associações visando o protagonismo comunitário e o desenvolvimento das associações rurais, urbanas e de bairros, visando promover a regularização das entidades, a consciência sistêmica sobre o papel estratégico das associações como instrumento de ação e cidadania;

VI. Criação do curso de regularização das entidades do terceiro setor;

VII. Elaboração de plano de ação com base no papel das associações comunitárias na promoção humana e cidadania.

Art. 4º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação desta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação **INSTITUI O FÓRUM ESTADUAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR**, no âmbito do Estado do Ceará.

A promoção de um novo modelo de governança municipal, levando mais conhecimento e informação para os representantes das associações comunitárias, fundações, institutos e organizações do terceiro setor. A realização do Fórum das Associações Comunitárias por região do Estado do Ceará, tem como propósito preparar os representantes das associações comunitárias para realizarem um trabalho cada vez melhor para a sociedade cearense.

As associações comunitárias têm papel importante na comunidade, as entidades do terceiro setor cumprem papel extremamente relevante na construção das políticas públicas no âmbito

municipal. As entidades são pessoas jurídicas, organizações da sociedade civil, as mesmas são importantes catalizadoras do capital social, bem como possuem lastros para o entendimento da confiança dos cidadãos nas respectivas instituições.

Seu diferencial está na construção de diálogos desenvolvidos com a sociedade visando a construção de políticas públicas, e leitura de cenários de forma contínua através do envolvimento ativo do coletivo, que têm a oportunidade de acompanhar de perto o progresso das políticas públicas no âmbito municipal. Uma política pública que integra discussões de distintas áreas da administração pública por meio da abordagens práticas que focam no desenvolvimento local e comunitário, incentivando a resolução colaborativa de problemas/desafios, utilizando recursos resultantes do diálogo ocorrido nos fóruns das associações comunitárias e seu respectivo monitoramento.

Dessa forma, o presente Projeto de Indicação amplia as possibilidades de ações de cidadania no contexto municipal e no âmbito do Governo do Estado, visando fomentar o compromisso com as novas demandas da população cearense e o desenvolvimento das múltiplas ações resultantes do diálogo com a sociedade civil, demanda crescente em nosso Estado, com foco no crescimento sustentável das políticas públicas, além de atividades de promoção de eventos socioeducativos que tem potencial de moldar o futuro através do diálogo e da inovação no modelo de governança pública, desenhado para ter relevância no mundo real, isso inclui discussões sobre promoção humana e cidadania.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)